



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal Locus Noroeste  
Ed (8) Nº 88 14 - 02 - 2014  
decreto 112  
Resolução

**LEI Nº 1835/2013**

**“ESTABELECE O DIA E A SEMANA MUNICIPAL DO  
TEATRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESATDO DOR RIO  
DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI**

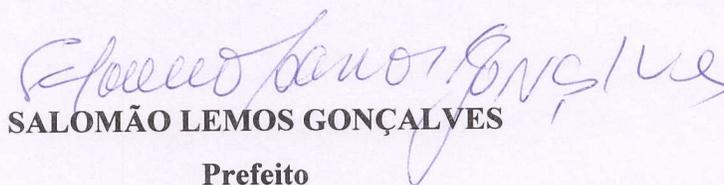
**Art. 1º** - Fica instituído do dia 27 de março como o Dia Municipal do Teatro.

**Art. 2º** - Fica, por esta lei, instituída no município de Cordeiro, a Semana Municipal do Teatro, a ser realizada anualmente na semana em que estiver incluído o dia 27 de março.

**Art. 3º** - Na Semana Municipal do Teatro realizar-se-ão eventos relacionados ao tema, além de debates, palestras, apresentações, entre outras atividades de caráter cultural.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 12 de novembro de 2013.

  
**SALOMÃO LEMOS GONÇALVES**  
**Prefeito**

**Autoria: Robson Pinto da Silva**

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)